



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 127/52.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS.

A Câmara Municipal de Cons. Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, em hasta pública, pelo melhor preço, à vista, 1 caminhão "OLDMOBILE", 1 caminhão CHEVROLET, 1 camionete INTERNACIONAL e 1 MOTO-NIVELADORA " GALLION 402 ", todos esses veículos atualmente em uso nos Serviços de Construção e Conservação de Estradas e Pontes.

§ ÚNICO- A MOTO-NIVELADORA retro referida poderá ser permutada por um trator destinado aos Serviços acima mencionados, procedendo-se a avaliação preliminar, que servirá de preço-base, em caso de permuta, caso não haja lance, em hasta pública, que ultrapasse a avaliação.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cunham e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 14 de junho de 1952.

Telésphoro Cândido de Rezende- Prefeito Municipal.

Jair Noronha- Secretário.

Publicada no Jornal de Lafaiete, nº82- 3a. pagna.- 19/6/1952.